



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota justificativa

Lei de bases de protecção civil

(Proposta de lei)

Em 2017, o desastre do tufão “Hato” assolou fortemente a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, causando-lhe graves danos e, apesar de todos os esforços envidados na resposta dada pelos serviços governamentais e diversos sectores da sociedade, a verdade é que ficaram reflectidas deficiências reais em resposta a crises, bem como o respectivo regime e seu funcionamento, por parte das entidades governamentais, dos sectores da sociedade e dos cidadãos.

Apesar de o Centro de Operações de Protecção Civil ter procedido, de acordo com o plano de regime e de funcionamento actual, à elaboração de planos de contingência de implantação e ajustamento em resposta à tendência do desenvolvimento do tufão, e de também as entidades que integram à estrutura de protecção civil terem desenvolvido os seus trabalhos de acordo com as suas atribuições, assim como todas estas se terem esforçado na resposta e acompanhamento das consequências do desastre, o Governo da RAEM entende que, após conclusão e avaliação, existe margem para melhorias do regime de implementação e coordenação nas operações de protecção civil, bem como do modelo de funcionamento.

A par disso, no mundo de hoje, os incidentes de massa e de saúde pública estão a tornar-se cada vez mais complicados e a sua prevenção cada vez mais difícil. Para além disso, com as constantes disputas entre vários países, todos os factores extremos causados pelo ser humano estão a ter um impacto à segurança da vida em sociedade, principalmente os crimes de terrorismo e os principais incidentes de segurança, os quais não somente causam vítimas graves, mas também podem trazer consequências socioeconómicas devastadoras, dando lugar à preocupação e alarme das pessoas, pelo que o Governo da RAEM deve dar importância à criação e regulamentação das operações de protecção civil.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro, diploma que regulamenta os trabalhos de protecção civil da RAEM vigora há mais de 25 anos, torna-se imperativo proceder à elaboração de uma nova lei para actualização e reposicionamento do regime de protecção civil da RAEM e a sua modernização, por forma a que o regime de protecção civil da RAEM se articule com o regime de segurança interna, designadamente no que se refere às alterações introduzidas na estrutura das forças e serviços de segurança (a Lei n.º 9/2002 – Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau).

A presente lei constitui uma lei de bases para a reforma do regime e da estrutura de protecção civil que visa essencialmente racionalizar o regime e os fins de criação da estrutura de protecção civil, racionalizar os respectivos factores englobados nos regime, estrutura e mecanismo vigentes, determinar a estrutura da autoridade permanente para a decisão, gestão e execução, o mecanismo de funcionamento de matérias da área de protecção civil e o respectivo mecanismo de apoio de sociedade civil, bem como estabelecer disposições fundamentais para a organização de recursos de protecção civil na sequência da construção e promoção de policiamento inteligente.

A presente lei realça, entretanto, os papéis desempenhados pelas entidades privadas e públicas e pelo público no processo de prevenção e de respostas a incidentes de protecção civil, e de entre os quais, é de referir que sob proposta do grupo de especialistas da Comissão Nacional para a Redução de Desastres e em conformidade com as instruções do Chefe do Executivo, foram feitas alterações em relação ao cargo do comandante de acção conjunta, ou seja, o cargo do comandante de acção conjunta, que vinha sendo desempenhado, nos termos da lei, pelo Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, passará a ser desempenhado pelo Secretário para a Segurança, na expectativa de que sejam reforçadas a consciência de respostas, as capacidades de alerta e de execução de medidas de todas as partes da sociedade face aos incidentes de catástrofe, bem como a capacidade de organização de operações e de coordenação das autoridades, no sentido de concretizar uma forte coordenação das operações de protecção civil da Administração e melhorar a eficiência de respostas aos incidentes de catástrofe do regime de protecção civil, favorecendo a concretização de tratamento eficaz de incidentes de catástrofe e a recuperação da ordem normal da vida social com o mais rápido possível.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Os conteúdos sobre a execução concreta para a implementação da presente lei de bases, bem como o estabelecimento de respectiva entidade coordenadora são regulamentados por regulamentos administrativos.